EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,** inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021,** da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com grupo destinado à ampla concorrência e itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 18/09/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 925395
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 925395 - 5/2026

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de desktops, monitores e notebooks, incluindo garantia on site, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Classificação Econômica: 44.90.52.35, Fonte: 1.500.100.000, conforme pré-empenho 353/2026.

2.1 O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de **R$ 1.021.125,34 (um milhão vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos**), conforme item 3 do Termo de Referência - Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br , https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/ , no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do site www.compras.gov.br e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:

II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item**, em reais (R$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

6.1 A adjudicação do certame será por grupo para os itens 1 e 2, e por item para os itens 3 e 4.

6.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o CONTRATANTE ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

8.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.1.1 Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R$ 1,00 (um real).

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9 Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

10 No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.

12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

16.1 às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (Modelo Anexo IV);

16.2 ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

17.1 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

18 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

18.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

19.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20 Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, bem como, documentos solicitados no item 19 do Termo de Referência – Anexo II.

20.1 O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

20.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

20.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcesc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o agente de contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

20.3 A prorrogação de que trata o item 20 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

20.4 A **proposta de preços adequada ao lance vencedor** ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

20.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

20.4.2 Como **documentação complementa a proposta**, enviar também o **prospecto** do produto ou o link em que possam ser conferidas as especificações da marca/modelo cotado, a **documentação exigida nos itens 4.1.14.4, 4.3.14.4, 4.4.14.4 e 19** do Termo de Referência (Anexo II) do edital.

21 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

22 Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 20.

23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI – DA AMOSTRA

25 O licitante mais bem classificado na fase de lances poderá ser convocado para entregar amostra.

25.1 As condições para apresentação e análise da amostra encontram-se descritas no item 17 do Termo de Referência – Anexo II.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

26 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

26.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

26.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do agente de contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

27 A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

28 A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

29 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

29.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

29.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

30 Para fins de habilitação neste certame, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);

e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;

h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab .

30.1 Os documentos exigidos no item 30 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

30.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).

30.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

30.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

30.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

30.6 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

30.8 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

30.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

30.8.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 20.

32 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

33 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

34 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá

ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

35 Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

36 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

36.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

37 O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

38 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

39 Os demais licitantes ficarão intimados a, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

40 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

41 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

42 Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

44 Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

45.1 A adjudicação do certame será por grupo para os itens 1 e 2, sendo que todos os itens do grupo serão adjudicados para o mesmo vencedor no certame, e por item para os itens 3 e 4.

46 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço https://www.tcesc.tc.br/content/dotc-e.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

47 Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

47.1 O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

47.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

47.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

47.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

47.4.1 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 47.3.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

48 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XVIII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

49 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

49.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

49.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

49.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 49, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site **www.compras.gov.br** , Código UASG 925395, número da licitação **XXXX/2026**, no site https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº** 128/2026**,** no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcesc.tc.br ou daf.clic@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

51 O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

52 O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

53 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, os licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

54 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Modelo de Declarações de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).

Florianópolis, 3 de setembro de 2026.

RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA:57256047991

Assinado de forma digital por RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA:57256047991
Dados: 2026.09.03 11:39:36 -03'00'

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº 572.***.***-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2026 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo **regime de execução de preços unitários.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de desktops, monitores e notebooks, incluindo garantia on site, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Classificação Econômica: 44.90.52.35, Fonte: 1.500.100.000, conforme pré-empenho 353/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ (.....), conforme segue:

(Indicar grupo/itens a serem contratados e respectivos valores vencedores)

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Desktop avançado	32		
	2	Monitor	64		
Valor total do grupo 1					
-	3	Notebook avançado	2		
Valor total do item 3					
-	4	Notebook compacto	2		
Valor total do item 4					
Valor total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data-base 08/07/2026.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 c/c art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada antes do vencimento do prazo, com as devidas justificativas que serão analisadas pelo gestor e fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica dos equipamentos será prestada na modalidade on-site de segunda feira a sexta-feira, no horário das 9h às 18h30.

§ 1º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (número local em Florianópolis ou tipo 0800). No caso de telefone, o atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

§ 2º Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

§ 3º O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo TCE/SC à Contratada.

§ 4º A entrega do equipamento, bem como a prestação da respectiva garantia on-site, será efetuada na sede do TCE/SC.

§ 5º O atendimento remoto deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil, e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

§ 6º Em caso de necessidade de substituição do SSD, o mesmo poderá ser retido pelo TCE/SC para devida destruição e proteção de dados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

I. Código de atividade econômica – CNAE;
II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Único A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do *caput* desta Cláusula;

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f” do *caput* desta Cláusula, quando não couber penalidade mais gravosa;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do *caput* desta Cláusula;

d) multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela prática de qualquer das infrações previstas nas alíneas "a" a "k" do *caput* desta Cláusula, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas neste parágrafo, conforme as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a Contratada possa fornecer o objeto conforme as especificações detalhadas no Edital;
b) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TCE/SC para entrega, instalação, configuração, substituição de equipamentos ou execução dos atendimentos de garantia e assistência técnica;
c) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada durante o prazo de vigência do Contrato;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto fornecido, solicitando substituição ou reparo;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, incluindo o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas;
g) Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

II. São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência e nas condições estabelecidas no Contrato;
c) Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos do objeto, substituindo-o, reparando-o ou corrigindo-o às suas expensas dentro do prazo estabelecido no Contrato;
d) Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do Contrato e eventual prestação de assistência técnica;
e) Assegurar que as informações de propriedade do TCE/SC não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;
f) Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o TCE/SC, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;
g) Abranger em seu preço todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do

objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

h) Não subcontratar o objeto deste contrato, exceto para serviços de garantia e assistência técnica, que podem ser prestados pela rede autorizada ou fabricante.

i) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab).

j) Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no § 3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento dos equipamentos e a prestação de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Gestão e Serviços (DTI/COGS), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.

Florianópolis, data da última assinatura digital.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de desktops, monitores e notebooks, incluindo garantia *on site*, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados neste Termo de Referência.

1.2. O objeto especificado nesse termo de referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de **pregão eletrônico**, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que objetivamente definidos por este Edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativos (CDMA), a Coordenação de Infraestrutura (COIN), a Coordenação de Banco de Dados (CBAD), vinculadas à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), bem como a Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), demandam equipamentos de informática com maior capacidade de processamento e desempenho, de forma a atender às necessidades técnicas decorrentes da crescente complexidade dos ambientes e soluções tecnológicas adotadas pelo TCE/SC.

Tal demanda justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

- Crescente adoção de arquiteturas baseadas em microsserviços e virtualização, que exigem a execução simultânea de múltiplos contêineres, com elevado consumo de recursos de processamento e memória.
- Desenvolvimento e operação de aplicações que processam grandes volumes de dados, inclusive no contexto do ambiente institucional de Big Data do TCE/SC, demandando significativa capacidade de CPU e memória RAM.
- Necessidade, pela equipe de Arquitetura de Sistemas, de simulação de ambientes complexos em estações de trabalho locais, para fins de validação de arquiteturas, infraestrutura e soluções sistêmicas.
- Operação de esteiras de Integração e Entrega Contínua (CI/CD), que requerem elevado poder computacional para processos de compilação, testes automatizados e disponibilização contínua de novas versões de aplicações.
- Atuação de profissionais especializados em Ciência de Dados, cujas atividades envolvem o tratamento, análise e modelagem de grandes volumes de dados, demandando equipamentos de alto desempenho.

Ainda, conforme registrado no Processo SEI nº **26.0.000001640-2**, o Instituto de Contas (ICON) apresentou a necessidade de aquisição de **02 (dois) notebooks de alto desempenho**, destinados ao suporte das atividades relacionadas à plataforma institucional de aprendizagem virtual, **Educa TCE**, estruturada em ambiente Moodle.
Adicionalmente, conforme registrado no Processo SEI nº **26.0.000001952-5**, atendendo à solicitação do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e considerando a necessidade de aprimoramento das condições de trabalho em deslocamentos institucionais, propõe-se a aquisição de notebook com perfil compacto, adequado ao uso em viagens e em atividades externas.

Quantitativos Estimados

Desktop Avançado

Descrição	CDMA	COIN	CBAD	DIE	Total
AMD Ryzen 7 Pro ou superior ou Intel Core Ultra 7 ou superior, 64 GB de RAM e SSD de 1TB	17	3	3	9	32

Notebook Avançado

Descrição	ICON
AMD Ryzen 7 Pro ou superior; Intel Core i7 14 ª geração ou superior; Intel Core 7 ou superior; Intel Core Ultra 7 ou superior, 32GB de RAM, SSD de 1TB e NVIDIA GeForce RTX 4060 ou NVIDIA RTX PRO 1000 Blackwell, equipada com no mínimo 8 (oito) GB de memória dedicada	2

Notebook Compacto

Descrição	Gab. Cons.	Reserva
Intel® Core™ Ultra 7 Série 2 ou superior; AMD Ryzen 7 PRO ou superior, 32 GB de RAM, SSD de 1TB e Tela 3K OLED Touch de 13.4"	1	1

Considerando que o objeto da contratação do grupo 1 demanda **padronização técnica e operacional**, de modo a assegurar compatibilidade, uniformidade de desempenho, facilidade de manutenção, gestão de estoque, suporte técnico e racionalização dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos bens, justifica-se a não divisão do grupo 1 em cotas de itens destinados à ampla concorrência e à exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
A fragmentação do grupo 1, com a divisão de cotas poderia resultar no fornecimento de produtos com especificações, fabricantes ou padrões distintos, acarretando prejuízos à eficiência administrativa, aumento a complexidade de gestão e riscos à continuidade do serviço.
Destaca-se que é admitida a não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP quando **tecnicamente justificável** ou quando a medida puder **comprometer a economicidade, a eficiência ou a vantajosidade da contratação**, circunstâncias estas verificadas no caso concreto.

Dessa forma, a opção pela **contratação do grupo 1, sem a divisão de cotas ampla concorrência e exclusiva para ME/EPP**, encontra respaldo técnico, econômico e operacional, estando alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público, da padronização e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, portanto, sugere-se que, para o grupo 1, seja realizado sob a modalidade de ampla concorrência, assegurados, contudo, os benefícios legais previstos para participação de ME/EPP.
Diante do exposto, e considerando a necessidade de prover a Diretoria de Tecnologia da Informação, a Diretoria de Informações Estratégicas e o Instituto de Contas com equipamentos compatíveis com a criticidade, a complexidade e o elevado nível de desempenho exigidos pelas atividades que desenvolvem, além de aquisição de notebook com perfil compacto, adequado ao uso em viagens e em atividades externas, faz-se necessária a instauração de processo licitatório para a aquisição desses equipamentos.

3. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estimado para fornecimento dos itens abaixo é de **R$ 1.021.125,34** (**Um milhão vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos**), conforme segue:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	1	Desktop avançado	32	R$ 26.999,48	R$ 863.983,36
	2	Monitor	64	R$ 1.145,53	R$ 73.313,92
Valor total máximo estimado para o grupo 1					**R$ 937.297,28**
-	3	Notebook avançado	2	R$ 21.075,70	R$ 42.151,40
Valor total máximo estimado para o item 3					**R$ 42.151,40**
-	4	Notebook compacto	2	R$ 20.838,33	R$ 41.676,66
Valor total máximo estimado para o item 4					**R$ 41.676,66**
Valor total máximo estimado da licitação					**R$ 1.021.125,34**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Desktop avançado (Grupo 1 - item 1)

4.1.1. BIOS

4.1.1.1. Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.

4.1.1.2. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado.

4.1.1.3. Tem suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

4.1.1.4. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

4.1.1.5. Deverá possuir mecanismos de hardware que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.

4.1.1.6. Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.

4.1.1.7. A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.

4.1.1.8. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.

4.1.1.9. Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet ou, alternativamente, deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente no ambiente windows, por meio de mídias, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local, site oficial do fabricante ou software do próprio fabricante.

4.1.1.10. De forma opcional, deverá permitir que o equipamento realize atualização automática da BIOS através de busca por atualizações no repositório do fabricante quando o equipamento estiver conectado à rede com acesso à internet, independente do estado do sistema operacional. Deverá permitir estabelecer a periodicidade da verificação por atualizações, bem como definir a política de versões e downgrades.

4.1.1.11. O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.

4.1.1.12. Deverá dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde de hardware, que mostre o andamento do teste, para, no mínimo: processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.

4.1.2. Placa principal

4.1.2.1. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido por software ou adaptação. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM.

4.1.2.2. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

4.1.2.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.

4.1.2.4. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória, com suporte à expansão para, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM DDR5. A memória não poderá ser soldada à placa.

4.1.2.5. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots M.2 PCIe Gen4 x4 compatível com a interface lógica NVMe (Non- Volatile Memory Express) e, opcionalmente, 1(um) PCIe Gen3 x1.

4.1.2.6. Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda (“Out of Band”) com firmware (chip) integrado, com instruções do processador, para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional em rede Ethernet e Wi-Ficar, dentro e fora da organização, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Deverá possuir recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários.

4.1.2.7. Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração local de PIN aleatório pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento.

4.1.2.8. Deverá suportar boot por rede (PXE).

4.1.2.9. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador;

4.1.3. Memória RAM

4.1.3.1. No mínimo 64 (sessenta e quatro) GB, que podem estar dispostos em dois módulos (2x32GB) operando em “Dual Channel” ou em apenas um módulo (1x64GB).

4.1.3.2. Memória primária do tipo DDR5 de, no mínimo, 4.400Mhz de velocidade.

4.1.3.3. Permitir a expansão até 128 GB.

4.1.4. Processador

4.1.4.1. Deve pertencer à linha AMD Ryzen 7 Pro ou superior ou Intel Core Ultra 7 ou superior (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4.1.4.2. Atingir pontuação mínima de 41000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.1.5. Interfaces

4.1.5.1. Possui 1 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit, com conector RJ-45, Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, com suporte a WOL (Wake On Lan).

4.1.5.2. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 ax Wi-Fi **6E** ou superior, interna e integrada ao equipamento.

4.1.5.3. Possui no mínimo 8 (oito) interfaces USB, das quais:

a) pelo menos 4 (quatro) são na parte frontal do equipamento;

b) pelo menos 1 (uma) porta é energizada mesmo com o equipamento desligado;

c) pelo menos 1 (uma) portas são do tipo C;

d) pelo menos 4 (quatro) são compatíveis com o padrão USB 3.2.

4.1.5.4. Interface Bluetooth 5.3 ou superior integrada.

4.1.6. Unidade de Armazenamento

4.1.6.1. Unidade M.2 com interface PCIe Gen4 x4 com NVMe (Non-Volatile Memory Express).

4.1.6.2. Capacidade mínima de 1 (um) TB em estado sólido (SSD), do tipo MCL ou TLC.

4.1.7. Controladora de Vídeo

4.1.7.1. On board ou compatível com padrão PCIe 4.0 ou superior.

4.1.7.2. Interface controladora de vídeo integrada ao processador.

4.1.7.3. Interface controladora de vídeo com capacidade para controlar no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho.

4.1.7.4. Deve possuir no mínimo 3 interfaces de vídeo, sendo: 3 DisplayPort ou 2 DisplayPort e 1 HDMI.

4.1.7.5. Compatível com a tecnologia DirectX 12.

4.1.8. Controladora de Áudio

4.1.8.1. Controladora de áudio estéreo 16 bits com suporte à “High Definition Audio” ou Arquitetura de Áudio Unificada.

4.1.8.2. Disponibilizar 1 (um) conector para fone de ouvido e 1 (um) conector para microfone na parte frontal do equipamento, separados ou disponíveis em interface combinada, na função combo.

4.1.8.3. Disponibilizar no mínimo 1 (um) alto-falante embutido, com potência total mínima de 2 watts.

4.1.9. Mouse

4.1.9.1. Conexão via USB.

4.1.9.2. Cor predominantemente preta ou cinza, do mesmo fabricante do equipamento.

4.1.9.3. Dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico).

4.1.9.4. Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução mínima de 1.000 dpi.

4.1.10. Teclado

4.1.10.1. Conexão via USB.

4.1.10.2. Cor predominantemente preta, do mesmo fabricante do equipamento.

4.1.10.3. Teclas silenciosas.

4.1.10.4. Compatível com ABNT2.

4.1.10.5. Indicador luminoso de CAPS LOCK e NUM LOCK.

4.1.10.6. Possui apoio dobrável que permite suspender a parte posterior do teclado.

4.1.10.7. Possuir teclado numérico

4.1.10.8. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado

4.1.11. Gabinete

4.1.11.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF).

4.1.11.2. Sistema de ventilação projetado pelo fabricante do equipamento.

4.1.11.3. Na cor preta sem luzes RGB ou luzes aRGB.

4.1.11.4. Botão liga/desliga, sendo aceita solução combinada.

4.1.11.5. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência no mínimo de 360W (trezentos e sessenta watts) e eficiência energética segundo certificação 80 Plus.

4.1.12. Benchmarking

4.1.12.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de

disco ou memória. Será permitido alterações nas configurações padrão da BIOS, desde que estas não sejam fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes e que todos os equipamentos ofertados sejam entregues na mesma configuração.

4.1.13. Garantia

4.1.13.1. A garantia do equipamento será on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo mouse e teclado.

4.1.13.2. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou pela sua rede autorizada.

4.1.14. Meio-ambiente

4.1.14.1. Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou superior (a exemplo do PE351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.

4.1.14.2. Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.1.14.3. Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

4.1.14.4. Será obrigatório que o licitante apresente, juntamente com a proposta, a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do TCE/SC (PLS).

4.1.14.4.1. Comprovante de adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, através de documento indicando que o fabricante faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos (https://greeneletron.org.br/associados).

4.1.14.4.2. Alternativamente serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação do ciclo de logística reversa:

a) contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo;

b) contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados;

c) documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado**.**

4.1.15. Miscelânea

4.1.15.1. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.

4.1.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao

funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

4.1.16. Softwares

4.1.16.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento.

4.2 – Monitor (Grupo 1 - item 2)

4.2.1. Especificações mínimas

4.2.1.1. Deverá ser da mesma marca do desktop avançado (item 1) para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado;

4.2.1.2. Deverá possuir tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8";

4.2.1.3. Proporção 16:9;

4.2.1.4. Brilho de 250 cd/m2;

4.2.1.5. Contraste de 1.000:1;

4.2.1.6. Tempo de resposta máximo de 8ms;

4.2.1.7. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

4.2.1.8. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

4.2.1.9. Ângulos de visão Horizontal e Vertial mínimo de 170º;

4.2.1.10. Conectores: mínimo 01 (um) entrada HDMI 1.4 e 01 (uma) entrada DisplayPort 1.2;

4.2.1.11. Deverá acompanhar 01 (um) cabo DisplayPort para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores;

4.2.1.12. Deverá acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no padrão tripolar ou NBR14136;

4.2.1.13. Controle digital de brilho e contraste;

4.2.1.14. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°;

4.2.1.15. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

4.2.1.16. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático interno ao monitor;

4.2.1.17. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB do tipo Upstream;
4.2.1.18. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 do tipo Downstream.

4.2.2. Garantia

4.2.2.1. A garantia do monitor será on-site, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, e deverá cobrir defeitos de apenas 1 (um) pixel queimado.

4.2.2.2. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou pela sua rede autorizada.

4.3 – Notebook avançado (Item 3)

4.3.1. BIOS

4.3.1.1. Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.
4.3.1.2. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado.
4.3.1.3. Tem suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
4.3.1.4. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
4.3.1.5. Deverá possuir mecanismos de hardware que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
4.3.1.6. Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
4.3.1.7. A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
4.3.1.8. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.
4.3.1.9. Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet ou, alternativamente, deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente no ambiente windows, por meio de mídias, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local, site oficial do fabricante ou software do próprio fabricante.
4.3.1.10. Opcionalmente, deverá permitir que o equipamento realize atualização automática da BIOS através de busca por atualizações no repositório do fabricante quando o equipamento estiver conectado à rede com acesso à internet, independente

do estado do sistema operacional. Deverá permitir estabelecer a periodicidade da verificação por atualizações, bem como definir a política de versões e downgrades.
4.3.1.11. O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.
4.3.1.12. Deverá dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde de hardware, que mostre o andamento do teste, para, no mínimo: processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.

4.3.2. Placa principal

4.3.2.1. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido por software ou adaptação. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM.
4.3.2.2. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
4.3.2.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.
4.3.2.4. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, com suporte à expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM. A memória não poderá ser soldada à placa.
4.3.2.5. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 PCIe Gen4 x4 compatível com a interface lógica NVMe (Non-Volatile Memory Express).
4.3.2.6. Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda (“Out of Band”) com firmware (chip) integrado, com instruções do processador, para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Deverá possuir recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM.
4.3.2.7. Deverá implementar mecanismo de segundo fator de autenticação ou consentimento explícito do usuário para liberação de sessões de acesso remoto, quando requisitadas por agente de suporte, podendo ser implementado por meio de PIN, token, certificado digital ou tecnologia de gerenciamento equivalente embarcada no equipamento.
4.3.2.8. Deverá suportar boot por rede (PXE).
4.3.2.9. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador.

4.3.3. Memória RAM

4.3.3.1. No mínimo 32 (trinta e dois) GB, que podem estar dispostos em dois módulos (2x16GB) operando em “Dual Channel”.
4.3.3.2. Memória primária do tipo DDR5 de, no mínimo, 4.400Mhz de velocidade
4.3.3.3. Permitir a expansão até 64 GB.

4.3.4. Processador

4.3.4.1. Deve pertencer à linha AMD Ryzen 7 Pro ou superior; Intel Core i7 14 ª geração ou superior; Intel Core 7 ou superior; Intel Core Ultra 7 ou superior;
4.3.4.2. Da última ou penúltima geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
4.3.4.3. Atingir pontuação mínima de 34.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.3.5. Interfaces

4.3.5.1 Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB livres compatíveis com a tecnologia USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) energizada, que permita recarga mesmo com o equipamento desligado e 1 (uma) interface USB 4.0 do tipo C, energizada, que permita recarga mesmo com o equipamento desligado.
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.
4.3.5.2. Do total de interfaces USB, ao menos 2 (duas) deverão ser do tipo A;
4.3.5.3. Pelo menos uma das interfaces USB deverá permitir o carregamento da bateria do notebook e ser compatível com docking stations;
4.3.5.4. Possui 1 interface de rede Ethernet Gigabit, com conector RJ-45, Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan);
4.3.5.5. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi), interna e integrada ao equipamento. Possuir capacidade de operar em dual-band (2.4GHz, 5GHz e 6Ghz) no padrão 802.11ac e 802.11ax;
4.3.5.6. No mínimo 1 (uma) conexão de vídeo HDMI 2.0 nativa, não sendo aceita solução através de adaptadores;
4.3.5.7. Interface Bluetooth 5.2 ou superior integrada;

4.3.6. Unidade de Armazenamento

4.3.6.1. Unidade M.2 com interface PCIe Gen4 x4 com NVMe (Non-Volatile Memory Express).
4.3.6.2. Capacidade mínima de 1 (um) TB em estado sólido (SSD), do tipo MCL ou TLC.
4.3.6.3. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) milhão de horas.

4.3.7. Controladora de Vídeo

4.3.7.1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores adicionais simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho.
4.3.7.2. Interface controladora de vídeo integrada ao processador.
4.3.7.3. Deverá possuir alocação dinâmica de memória gráfica de até 1,7 GB (um inteiro e sete décimos).
4.3.7.4. Compatível com a tecnologia DirectX 12.1.

4.3.8. Controladora de Áudio

4.3.8.1. Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “High Definition Audio” ou Arquitetura de Áudio Unificada.

4.3.8.2. Disponibilizar 1 (um) conector para fone de ouvido e 1 (um) conector para microfone, separados ou disponíveis em interface combinada, na função combo.
4.3.8.3. Disponibilizar 1 (um) microfone digital integrado.
4.3.8.4. Disponibilizar 2 (dois) alto-falantes embutidos, com potência total mínima de 2 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete ou através de combinação de teclas (Fn +).

4.3.9. Mochila

4.3.9.1. Mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá ser do mesmo fabricante e acompanhar a garantia do notebook.

4.3.10. Gabinete

4.3.10.1. Sistema de ventilação projetado pelo fabricante do equipamento.
4.3.10.2. Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou similar. Deve incluir cabo no mesmo padrão com no mínimo 1,5m de comprimento.
4.3.10.3. Feito com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ABS ou fibra de vidro, comprovado por meio de manual técnico ou declaração do fabricante.
4.3.10.4. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
4.3.10.5. Botão liga/desliga, sendo aceita solução combinada.
4.3.10.6. Som estéreo com dois alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
4.3.10.7. Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p, com microfone integrado
High-Definition (HD) com infravermelho e compatível com Windows Hello.
4.3.10.8. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança.
4.3.10.9. Deverá ser fornecido para cada equipamento cabo de aço de segurança com, no mínimo, 1,5 m de comprimento, e com segredo de, no mínimo, 4 dígitos.

4.3.11. Display

4.3.11.1. Tela plana widescreen com área de no mínimo 15 polegadas na diagonal.
4.3.11.2. Suporte à resolução de 1920 X 1080.
4.3.11.3. Possui tratamento antirreflexivo e controle de brilho.
4.3.11.4. Tecnologia IPS

4.3.12. Bateria/Carregador

4.3.12.1. Possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio, com capacidade mínima de 96Wh.
4.3.12.2. Possuir no mínimo 6 (seis) células.
4.3.12.3. Capacidade de recarga de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da bateria em um período máximo de 1 hora.

4.3.12.4. Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no mínimo 45 W (quarenta e cinco), com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
4.3.12.5. Possuir eficiência energética de, no mínimo, 87% (oitenta e sete por cento), comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último.
4.3.12.6. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal.

4.3.13. Garantia

4.3.13.1. A garantia do equipamento (exceto baterias) será on site, pelo período mínimo de 48 meses.
4.3.13.2. A garantia das baterias será on site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
4.3.13.3. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou pela sua rede autorizada.
4.3.13.4. A assistência técnica dos equipamentos será prestada na modalidade on site de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 18h30
4.3.13.5. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (tipo 0800). No caso de telefone, o atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.
4.3.13.6. Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
4.3.13.7. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela contratante à contratada.
4.3.13.8. O atendimento remoto deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil, e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis.
4.3.13.9. Em caso de necessidade de substituição do SSD, o mesmo poderá ser retido pela contratante para devida destruição e proteção de dados.
4.3.13.10. Após o prazo constante do parágrafo anterior, o equipamento deverá ser substituído, mediante autorização da chefia responsável pelo equipamento, por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço, até a conclusão da manutenção.
4.3.13.11. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
4.3.13.12. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

4.3.14. Meio-ambiente

4.3.14.1. Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.
4.3.14.2. Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
4.3.14.3. Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

4.3.14.4. Será obrigatório que o licitante apresente, juntamente com a proposta, a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto, em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do TCE/SC (PLS).
4.3.14.4.1. Comprovante de adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, através de documento indicando que o fabricante faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos (https://greeneletron.org.br/associados).
4.3.14.4.2. Alternativamente serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação do ciclo de logística reversa:
a) contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo;
b) contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados;
c) documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.

4.3.15. Miscelânea

4.3.15.1. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
4.3.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
4.3.15.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
4.3.15.4. Será permitido alterações nas configurações padrão da BIOS, desde que estas não sejam fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes e que todos os equipamentos ofertados sejam entregues na mesma configuração.

4.3.16. Softwares

4.3.16.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento.

4.3.17. Touchpad

4.3.17.1. Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).

4.3.18. Leitor de Impressão Digital

4.3.18.1. Possui leitor de impressão digital para controle de acesso por meio de identificação de digitais.

4.3.19. Mouse Laser ou Optico Externo

4.3.19.1. Conexão para o mouse deve ser sem fio.
4.3.19.2. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
4.3.19.3. Dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico).
4.3.19.4. Tecnologia a laser ou optico e resolução mínima de 1.000 dpi.
4.3.19.5. Acompanha mouse pad.
4.3.19.6. A garantia do mouse deverá acompanhar a do equipamento.
4.3.29.7. Conexão via USB (dongle) ou Bluetooth. Alimentado por 1 (uma) pilha AA. Suporte a sistemas operacionais Windows 11. A marca do mouse deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Cada unidade deverá vir acompanhada, no mínimo, de: 1 (uma) pilha AA; 1 (um) receptor USB (dongle).

4.3.20. Placa de Vídeo

4.3.20.1. O equipamento deverá possuir GPU dedicada de classe profissional ou avançada, compatível com aplicações gráficas, inteligência artificial, renderização e aceleração computacional, com desempenho equivalente ou superior à NVIDIA GeForce RTX 4060 ou NVIDIA RTX PRO 1000 Blackwell, equipada com no mínimo 8 (oito) GB de memória dedicada.

4.4 – Notebook compacto (Item 4)

4.4.1. BIOS

4.4.1.1. Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.
4.4.1.2. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado.
4.4.1.3. Tem suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
4.4.1.4. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
4.4.1.5. Deverá possuir mecanismos de hardware que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
4.4.1.6. Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
4.4.1.7. A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
4.4.1.8. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.
4.4.1.9. Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet ou, alternativamente, deverá implementar recurso de atualização da

BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente no ambiente windows, por meio de mídias, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local, site oficial do fabricante ou software do próprio fabricante.
4.4.1.10. Opcionalmente, deverá permitir que o equipamento realize atualização automática da BIOS através de busca por atualizações no repositório do fabricante quando o equipamento estiver conectado à rede com acesso à internet, independente do estado do sistema operacional. Deverá permitir estabelecer a periodicidade da verificação por atualizações, bem como definir a política de versões e downgrades.
4.4.1.11. O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.
4.4.1.12. Deverá dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde de hardware, que mostre o andamento do teste, para, no mínimo: processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.

4.4.2. Placa principal

4.4.2.1. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido por software ou adaptação. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM.
4.4.2.2. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
4.4.2.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.
4.4.2.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 PCIe Gen4 x4 compatível com a interface lógica NVMe (Non-Volatile Memory Express).
4.4.2.5. Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda (“Out of Band”) com firmware (chip) integrado, com instruções do processador, para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Deverá possuir recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM.
4.4.2.6. Deverá implementar mecanismo de segundo fator de autenticação ou consentimento explícito do usuário para liberação de sessões de acesso remoto, quando requisitadas por agente de suporte, podendo ser implementado por meio de PIN, token, certificado digital ou tecnologia de gerenciamento equivalente embarcada no equipamento.
4.4.2.7. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador.

4.4.3. Memória RAM

4.4.3.1. No mínimo 32 (trinta e dois) GB, que podem estar dispostos em dois módulos (2x16GB) operando em “Dual Channel”.
4.4.3.2. Memória primária do tipo DDR5 de, no mínimo, 4.400Mhz de velocidade

4.4.4. Processador

4.4.4.1. Deve pertencer à linha Intel® Core™ Ultra 7 ou superior, podendo também ser aceitos processadores equivalentes ou superiores das linhas AMD Ryzen 7 PRO ou superior.
4.4.4.2. Da última ou penúltima geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
4.4.4.3. Atingir pontuação mínima de 18.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.4.5. Interfaces

4.4.5.1 Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, compatível com os padrões **IEEE 802.11 ax (Wi-Fi 6E) ou superior**, operando nas bandas **2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz**, com **Bluetooth versão 5.2 ou superior**.
4.4.5.2. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, compatível com os padrões **IEEE 802.11 ax (Wi-Fi 6E) ou superior**, operando nas bandas **2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz**, com **Bluetooth versão 5.2 ou superior**.
4.4.5.3. As interfaces deverão ser **nativas de fábrica**, não sendo aceitas soluções por meio de adaptadores externos para atendimento dos requisitos mínimos

4.4.6. Unidade de Armazenamento

4.4.6.1. PCIe NVMe M.2
4.4.6.2. Capacidade mínima de 1 (um) TB.

4.4.7. Controladora de Vídeo

4.4.7.1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores adicionais simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho.
4.4.7.2. Interface controladora de vídeo integrada ao processador.
4.4.7.3. Compatível com a tecnologia DirectX 12.1.

4.4.8. Controladora de Áudio

4.4.8.1. Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “High Definition Audio” ou Arquitetura de Áudio Unificada.
4.4.8.3. Disponibilizar 1 (um) microfone digital integrado.
4.4.8.4. Disponibilizar 2 (dois) alto-falantes embutidos, com potência total mínima de 2 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao
gabinete ou através de combinação de teclas (Fn +).

4.4.9. Mochila

4.4.9.1. Mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir

qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá ser do mesmo fabricante e acompanhar a garantia do notebook.

4.4.10. Gabinete

4.4.10.1. Peso máximo: 1,2 Kg
4.4.10.4. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
4.4.10.7. Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p, com microfone integrado.

4.4.11. Display

4.4.11.1. Tela sensível ao toque (touchscreen), com tamanho máximo de 13,4 polegadas na diagonal.
4.4.11.2. Resolução mínima WUXGA (1920 × 1200) ou superior.
4.4.11.3. Tecnologia de painel IPS, OLED ou superior, com amplo ângulo de visão.
4.4.11.4. Possuir tratamento antirreflexivo e controle de brilho.
4.4.11.5. Compatível com uso corporativo contínuo, não sendo admitidas telas exclusivamente destinadas ao mercado doméstico.

4.4.12. Bateria/Carregador

4.4.12.1. Possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio, com capacidade mínima de 55 Wh.
4.4.12.2. Possuir no mínimo 3 (três) células.
4.4.12.3. Possuir tecnologia de carregamento rápido, permitindo recarga mínima de 50% (cinquenta por cento) da bateria em até 1 (uma) hora.
4.4.12.4. Possuir fonte de alimentação externa USB-C, com potência mínima de 45 W (quarenta e cinco watts), compatível com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), frequência de 50-60Hz e ajuste automático.
4.4.12.5. A fonte de alimentação deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologada pelo fabricante.

4.4.13. Garantia

4.4.13.1. A garantia do equipamento (exceto baterias) será on site, pelo período mínimo de 48 meses.
4.4.13.2. A garantia das baterias será on site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
4.4.13.3. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou pela sua rede autorizada.
4.4.13.4. A assistência técnica dos equipamentos será prestada na modalidade on site de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 18h30
4.4.13.5. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (tipo 0800). No caso de telefone, o atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.
4.4.13.6. Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
4.4.13.7. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela contratante à contratada.

4.4.13.8. O atendimento remoto deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil, e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis.
4.4.13.9. Em caso de necessidade de substituição do SSD, o mesmo poderá ser retido pela contratante para devida destruição e proteção de dados.
4.4.13.10. Após o prazo constante do parágrafo anterior, o equipamento deverá ser substituído, mediante autorização da chefia responsável pelo equipamento, por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço, até a conclusão da manutenção.
4.4.13.11. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
4.4.13.12. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

4.4.14. Meio-ambiente

4.4.14.1. Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.
4.4.14.2. Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
4.4.14.3. Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
4.4.14.4. Será obrigatório que o licitante apresente, juntamente com a proposta, a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto, em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do TCE/SC (PLS).
4.4.14.4.1. Comprovante de adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, através de documento indicando que o fabricante faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos (https://greeneletron.org.br/associados).
4.4.14.4.2. Alternativamente serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação do ciclo de logística reversa:
a) contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo;
b) contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados;
c) documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado**.**

4.4.15. Miscelânea

4.4.15.1. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
4.4.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

4.4.15.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
4.4.15.4. Será permitido alterações nas configurações padrão da BIOS, desde que estas não sejam fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes e que todos os equipamentos ofertados sejam entregues na mesma configuração.

4.4.16. Softwares

4.4.16.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento.

4.4.17. Touchpad

4.4.17.1. touchpad com suporte a multi-touch, com funções equivalentes aos botões esquerdo e direito

4.4.18. Mouse Laser ou Optico Externo

4.4.18.1. Conexão para o mouse deve ser sem fio.
4.4.18.2. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
4.4.18.3. Dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico).
4.4.18.4. Tecnologia a laser ou optico e resolução mínima de 1.000 dpi.
4.4.18.5. A garantia do mouse deverá acompanhar a do equipamento.
4.4.18.6. Conexão via Bluetooth. Alimentado por 1 (uma) pilha AA. Suporte a sistemas operacionais Windows 11. A marca do mouse deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Cada unidade deverá vir acompanhada, no mínimo, de: 1 (uma) pilha AA;

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução da contratação será o de **preços unitários**.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Contratada:

6.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência e nas condições estabelecidas no Contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos do objeto, substituindo-o, reparando-o ou corrigindo-o às suas expensas dentro do prazo estabelecido no Contrato.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do Contrato e eventual prestação de assistência técnica;

6.1.4. Assegurar que as informações de propriedade do TCE/SC não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;

6.1.5. Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o TCE/SC, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

6.1.6. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6.2. Do TCE/SC:

6.2.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a Contratada possa fornecer o objeto conforme as especificações detalhadas no Edital;

6.2.2. Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para o fornecimento do objeto e de eventual prestação assistência técnica;

6.2.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada durante o prazo de vigência do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto fornecido, solicitando substituição ou reparo;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, incluindo o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas;

6.2.7. Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A Contratada deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do TCE/SC e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações);

7.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a Contratada deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. A Contratada deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCE/SC, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do mesmo para divulgação.

9. LOCAL PARA ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Informática (DTI) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua José da Costa Moellmann, 104, Centro — Florianópolis (SC)— CEP: 88020-170, em dias úteis, no horário das 08:00 às 19:00 horas

9.2. Os equipamentos deverão ser NOVOS e ORIGINAIS de fábrica e estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de Compra.

9.3. Ficarão a cargo da Contratada todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus ao TCE/SC.

9.4. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

9.5. Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contrachoques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

9.6. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos equipamentos até a sede do TCE/SC.

9.7. O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.8. O recebimento definitivo será dado após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

10. PRAZOS DE ENTREGA E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da

contratada antes do vencimento do prazo, com as devidas justificativas que serão analisadas pelo gestor e fiscal do Contrato.
10.2. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que comprovado preço vantajoso.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e da liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes a seguir.

12.2. A DTI indica como gestor do futuro Contrato o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e como fiscal o titular da Coordenadoria de Gestão e Serviços (DTI/COGS), devendo a indicação definitiva ser formalizada pela DAF.

12.3. A fiscalização do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O acompanhamento e fiscalização se dará mediante controle dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.5.1. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e

12.5.2. Cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

12.6. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e entre outros.

13. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia 08/07/2026, data em que foi assinado o Mapa de Preços e finalizada a pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 92, § 3° da Lei n° 14.133/2021.

13.2. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço e atenda as especificações técnicas do produto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

15. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 44.90.52.35.

16. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1 A presente licitação encontra-se prevista no plano de contratação anual do TCE/SC, No. 228 e 232 do PCA 2026.

17. AMOSTRA

17.1. O TCE/SC poderá solicitar à ofertante do menor preço amostra de uma unidade do equipamento cotado, caso entenda necessário para conferência do atendimento às especificações técnicas discriminadas neste Termo de Referência que não estejam expressas na documentação técnica e/ou não foi possível aferir o seu atendimento.

17.2. A amostra deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação, no endereço: José da Costa Moellmann, 104, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88020-170, aos cuidados do Pregoeiro, o qual solicitará parecer da área demandante.

17.2.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da licitante antes do vencimento do prazo, com as devidas justificativas que serão analisadas pelo TCE/SC.

17.3 Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou no caso se a amostra não ser aprovada, o licitante será **desclassificado** e será convocado o próximo licitante para análise da proposta.

17.4. Após a homologação do processo licitatório, a amostra poderá ser retirada pelo licitante.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A assistência técnica dos equipamentos será prestada na modalidade on-site de segunda feira a sexta-feira, no horário das 9h às 18h30.

18.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (número local em Florianópolis ou tipo 0800). No caso de telefone, o atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

18.3. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

18.4. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo TCE/SC à Contratada.

18.5. A entrega do equipamento, bem como a prestação da respectiva garantia on-site, será efetuada na sede do TCE/SC.

18.6. O atendimento remoto deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil, e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

18.7. Em caso de necessidade de substituição do SSD, o mesmo poderá ser retido pelo TCE/SC para devida destruição e proteção de dados.

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. Será obrigatória a apresentação da seguinte documentação pelos licitantes, como forma de comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do TCE/SC (PLS):

a) Comprovante de adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, através de documento indicando que o fabricante faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos (https://www.greeneletron.org.br);

a.1) Alternativamente serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

a.1.1) Demonstrativo do ciclo de logística reversa informando:

· contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo;

· contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados; · documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.

b) Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou superior (a exemplo do PE351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.

a) Comprovante (mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova) que ateste que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

20. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à contratação do objeto.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que:

a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
d) Tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
(apresentar juntamente com a proposta readequada)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.